CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR 15132
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 89/2014

AUTOR: Vereador Leandro Guerrilha

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, a criação de um sistema de venda de passagens eletrônicas com bilhetes do ferry-boat Salvador/Itaparica e Itaparica/Salvador pela internet."

RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Júnior.

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Indicação nº 89/2014, de autoria do ilustre Vereador Leandro Guerrilha, que tem como finalidade implantar no sistema Ferry-Boat a emissão de bilhetes eletrônicos pela internet.

A propositura em comento possui o objetivo de proporcionar maior praticidade e comodidade aos usuários do sistema de travessa em questão.

FUNDAMENTAÇÃO:

É importante destacar, que com o notório aumento da demanda nas datas comemorativas, as condições de transporte pioram significativamente, sobretudo, em relação ao tempo de espera nas filas e os congestionamentos no entorno.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR 15132
MAT.

Do ponto de vista legal é oportuno observar que, a propositura ora em comento está em conformidade com a Lei nº 12.587, a qual institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, mais especificamente o Artigo 5º, inciso IV da referida Lei.

Além disso, diante do cenário atual da nossa sociedade, no qual a importância da internet é evidente, torna-se desejável esta ferramenta abarcar também as vendas de bilhetes do sistema de transporte referido.

Ademais, a propositura em comento atende aos requisitos dispostos no artigo 197 do Regimento Interno, que trata sobre a modalidade de Propositura chamada Indicação.

VOTO:

Assim sendo, considerando o acima exposto e por não haver óbices, opino pela **aprovação do Projeto de Indicação nº 89/2014**, nessa Comissão.

Sala das Comissões,

Salvador,____de maio de 2014.

Geraldo Júnior

Vereador - SDD

RECEBIDO
EM 08 / 07 / 14